



PROCESSO Nº 1589/12

PROTOCOLO Nº 11.487.360-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 245/13

APROVADO EM 09/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO PASSIONISTA SÃO JOSÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1764/12-SEED/SUED de 14/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 28/05/12, de interesse do Colégio Passionista São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jandaia do Sul que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Passionista São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rafael Morales Sanches, nº 45, Centro, do município de Jandaia do Sul, é mantido pela Associação Protetora da Infância – Província do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2189/12, de 16/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 23/04/12 a 23/04/17 (fls. 108).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 599/09, de 13/02/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/04/08 a 02/04/13 (fls. 09).

O Núcleo Regional de Educação de Apucarana informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 11/92).



PROCESSO Nº 1589/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 31)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICÍPIO: 1220 - JANDAIA DO SUL										
ESTAB.: 00060 - SAO JOSE, C PASS-EI EF M		ENT MANTEN.: ASSOC PROTETORA DA INF-PROVINCIA DO PR										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TORNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS						
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3					
BNC	ARTE				1	1	1					
	BIOLOGIA				3	3	3					
	EDUCACAO FISICA				2	2	1					
	ENSINO RELIGIOSO				1	1						
	FILOSOFIA *				1	1	1					
	FISICA				3	3	3					
	GEOGRAFIA				2	2	2					
	HISTORIA				2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA				3	3	3					
	MATEMATICA *				3	3	4					
	QUIMICA				3	3	4					
	SOCIOLOGIA				1	1	1					
BNC	SUB-TOTAL				25	25	25					
PD	L.E.M. - ESPANHOL				1	1	1					
	L.E.M. - INGLES				2	2	2					
	OPICINA DE REDACAO				2	2	2					
PD	SUB-TOTAL				5	5	5					
	TOTAL GERAL				30	30	30					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
DE 1ª, 2ª E 3ª SÉRIE DE 2ª AG*FEIRA TEM AULAS DE 50 CADA DAS 7H30 AS 12H50.

DATA DE EMISSÃO: 10 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Alma Brizici Valério
RG 759 928-3 - CPF 463.127.178-01
DECRETO 1174 DOE 27/04/11
ASSISTENTE TÉCNICA NRE - APUCARANA - PR



PROCESSO Nº 1589/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 109)

Informação para fins de Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio a partir da
Res. Nº 599/09 - DOE: 30/04/2009

Turma 1	2009	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Aprovados
	1º Série	13	-----	-----	-----	13
	2º Série	19	-----	02	-----	17
	3º Série	20	-----	02	-----	18

Turma 2	2010	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Aprovados
	1º Série	27	01	04	-----	22
	2º Série	17	-----	-----	-----	17
	3º Série	11	-----	02	-----	09

Turma 3	2011	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Aprovados
	1º Série	20	01	01	-----	18
	2º Série	21	01	02	-----	18
	3º Série	14	-----	01	-----	13

Turma 1	2012	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Aprovados
	1º Série	30	02	04	-----	24
	2º Série	17	-----	-----	-----	17
	3º Série	15	-----	-----	-----	15

Turma 2	2013	Matriculados	Reprovados	Transferidos	Desistentes	Aprovados
	1º Série	Em curso	-----	-----	-----	-----
	2º Série	Em Curso	-----	-----	-----	-----
	3º Série	Em Curso	-----	-----	-----	-----

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 17 a 23/72.



PROCESSO Nº 1589/12

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 208/12, do NRE de Apucarana, composta pelos técnicos pedagógicos: Amelia Mussiato Borgatto – Ciências Biológicas, Maria Aparecida Mendonça - Letras e Rita de Cassia Bento - Letras, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 91 a 95).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3241/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 100).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Passionista São José - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Jandaia do Sul.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

Constam às fls. 106/107 o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença da Vigilância Sanitária com prazos de validade atualizados.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, de 02/04/13 a 02/04/18, do Colégio Passionista São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Jandaia do Sul, mantido pela Associação Protetora da Infância – Província do Paraná.



PROCESSO Nº 1589/12

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE